



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES FUNDAMENTAIS DOS LOTES:

- a) As descrições contidas no lote são mínimas, podendo ser cotadas em melhores e maiores tipologias/qualificações desde que atendam as especificações do objeto e necessidades da administração para cada prestação de serviço;
- b) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional deverão participar da execução dos serviços objeto do lote, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada PREVIAMENTE pela administração.
- c) Para o lote: o serviço será medido por cada unidade e quantidades descritos neste termo de referência, conforme o indicado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo assim somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.
- d) O PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FORMAM O LOTE, ATENTANDO A SUA CAPACIDADE TÉCNICA E NOS TERMOS DA LEI, NÃO SENDO PERMITIDO, PORÉM A ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES, SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DISPOSTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O EDITAL EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES, SUPRESSÃO DE ITENS OU NÃO COTAÇÃO DE QUAISQUER ITENS DO LOTE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.
- e) Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa em processos licitatórios, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- g) A empresa ao apresentar a proposta declara e tem ciência, sob penas da lei o conhecimento:
  - (1) Do teor do edital e seus anexos, e que sua proposta atende todas as especificações exigidas neste documento;
  - (2) E que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, taxas, encargos sociais, material, despesas administrativas, traslado, alimentação, materiais e insumos, seguro, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação da proposta apresentada.

#### 2. DOS OBJETOS

- 2.1) OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme relação e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, observadas as demais especificações, condições e exigências constantes neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA POR TIPAGEM EM LOTE:

A presente contratação será realizada por meio de julgamento por lotes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público. O agrupamento dos itens em lotes atende diretamente a tais princípios, uma vez que promove melhor gestão contratual, racionalização administrativa e maior controle da execução do objeto.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações e considerar soluções que atendam de forma adequada à necessidade pública. Nesse contexto, o agrupamento por lotes demonstra-se tecnicamente adequado, pois os serviços possuem natureza correlata e complementar.

Conforme dispõe o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o próprio dispositivo legal admite a não adoção do parcelamento quando este implicar prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

No presente caso, o fracionamento por itens revelaria prejuízo técnico e econômico, pelos seguintes fundamentos:

I – Redução da eficiência administrativa, diante da multiplicidade de contratos a serem gerenciados e fiscalizados;

II – Possível desinteresse de empresas na execução isolada de itens de pequena monta;

III – Risco de descontinuidade na prestação dos serviços;

IV – Perda de economia de escala;

V – Comprometimento da logística de coleta, processamento e entrega de resultados, especialmente nos exames laboratoriais.

No que se refere especificamente aos exames laboratoriais, a execução por lote assegura que o paciente seja submetido a uma única coleta de material biológico na Unidade Básica de Saúde (UBS), evitando repetição de procedimentos, deslocamentos desnecessários e fragmentação da responsabilidade técnica. O fracionamento poderia obrigar a múltiplas coletas para um mesmo paciente, afrontando os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Sob o aspecto econômico, a concentração da execução em um único fornecedor por lote permite otimização de transporte, processamento conjunto das amostras, uso racional de insumos e melhor organização logística, reduzindo custos operacionais e proporcionando economia aos cofres públicos.

A contratação por lote não compromete a competitividade do certame, sendo medida juridicamente admitida quando devidamente motivada, como no presente caso, onde restam demonstradas as vantagens técnicas e econômicas do agrupamento.

Dessa forma, o julgamento por lote mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência operacional, economia de escala, melhor controle contratual e adequada prestação dos serviços à população.

#### 3.1 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Departamento Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, uma equipe de atendimento multidisciplinar, Academia da Saúde e Farmácia Municipal. O Departamento presta atendimento no nível da Atenção Básica à Saúde, sendo reconhecido como a principal porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS).

Sua atuação é caracterizada pela promoção da saúde, prevenção de doenças, identificação e resolução de agravos, bem como pelo encaminhamento para serviços de média e alta complexidade, quando necessário. Nesse contexto, sua missão consiste em prover serviços assistenciais no nível básico, incluindo atendimentos médicos, de enfermagem e multiprofissionais, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal.

A Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece como um de seus princípios a integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

O SUS organiza-se como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, fundamentada nos princípios da descentralização, integralidade e participação da comunidade. Pelo princípio da descentralização, compete aos municípios a execução da maior parte das atribuições do sistema, com apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Dessa forma, cabe ao gestor municipal realizar o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede sob sua gestão, a fim de garantir o acesso universal e integral da população aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, por meio de ações próprias ou em colaboração com os demais entes federativos.

A crescente demanda por exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, evidencia a necessidade de ampliação da oferta desses serviços. Tais exames são fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento de condições clínicas, acompanhamento pré-natal, rastreamento de neoplasias e investigação de lesões suspeitas, contribuindo diretamente para a resolutividade da Atenção Básica.

Ressalta-se que o Município participa de pactuação regional que disponibiliza cota mensal para a realização de determinados exames. Contudo, o quantitativo ofertado mostra-se insuficiente frente à demanda real apresentada pela Unidade Básica de Saúde, ocasionando aumento no tempo de espera dos pacientes.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a ampliação e a regularidade da oferta de exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, garantindo maior celeridade nos atendimentos, apoio adequado à equipe médica — atualmente composta por clínicos gerais, ginecologista, pediatras, dermatologista e psiquiatra — e efetividade nas ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde da população.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios constitucionais e as diretrizes do SUS.

### 3.2 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Atender a princípio da economicidade, cujo meto é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômico e sustentável.
- Ampliar a oferta de serviços de saúde a população de Lucianópolis;
- Diagnosticar e acompanhar doenças com tempo oportuno, garantindo uma melhor qualidade de vida a população;
- Melhorar os índices de agravos de doenças.
- Melhorar indicadores de saúde preconizados no acompanhamento de doenças crônicas.

### 3.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

A empresa contratada será responsável por prestar os seguintes serviços: realizar a análise de amostras biológicas (como sangue, urina, fezes, secreções, entre outras), executar exames clínicos laboratoriais e emitir laudos e resultados de forma digital. Para que os dados emitidos nos laudos sejam anexados ao sistema de informações utilizado pelo Departamento de Saúde, garantindo a unificação e a acessibilidade de todas as informações relacionadas aos atendimentos ofertados.

Além disso, a empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a coleta, como frascos, dispositivos de coleta e outros materiais essenciais, assegurando a manutenção de padrões elevados de qualidade e a aplicação de controles rigorosos em todos os procedimentos laboratoriais realizados.

## 4. DINÂMICA DO SERVIÇO

A coleta será realizada diretamente no município, nas dependências da UBS localizada a rua Irênio Zaninotto, nº 10, núcleo Belmiro Jorge Amaro, CEP: 17475-262, com a infraestrutura adequada para garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos. A empresa contratada deverá designar profissionais qualificados para realizar as coletas, que trabalharão em conjunto com a equipe do Departamento de Saúde.

Após a coleta, a empresa será responsável por organizar e transportar as amostras ao laboratório, utilizando veículos apropriados e seguindo rigorosos protocolos de acondicionamento e conservação, de modo a preservar a integridade dos materiais biológicos até a análise. A logística deverá ser previamente acordada com a gestão municipal, respeitando os horários e fluxos definidos para evitar atrasos no processamento.

Se em algum momento a coleta ou a análise precisar ser realizada na sede da empresa, esta será responsável por garantir o transporte do paciente e, se necessário, de um acompanhante, sem qualquer ônus adicional ao usuário ou ao município.

Não caberá a empresa em nenhuma circunstância determinar o horário, dia e local da prestação de serviços, sendo essas prerrogativas exclusivas do Departamento Municipal de Saúde.

A empresa deverá atender as demandas locais da contratação, independentemente da quantidade a ser executada e necessidades da administração municipal.

## 5. PROIBIÇÃO DE COBRANÇAS ADICIONAIS

A empresa vencedora não poderá cobrar qualquer valor adicional pelos exames realizados por meio do SUS ou de outro órgão público. O descumprimento dessa determinação acarretará responsabilização criminal, civil e administrativa, conforme previsto em lei.

Esse formato visa garantir um serviço de alta qualidade, acessível e integrado, assegurando que a população tenha acesso a exames laboratoriais confiáveis, com total segurança e eficiência.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A empresa deverá entregar / executar o(s) item(ns) do lote registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do setor solicitante, no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo setor competente do município, e enviada para o e-mail indicado na proposta da empresa.

Eventuais necessidades de prorrogação dos prazos deverão ser executadas dentro do período de vigência e através de justificativa formal e fundamentada, que deverá ser apreciada pelo município previamente.

## 7. A CONTRATADA DEVERÁ:

7.1) A empresa contratada deverá realizar as coletas em dias úteis, com início às 6h da manhã e até finalizar todos os agendamentos de coletas do dia, para atender aos

usuários que necessitam realizar os exames antes de se deslocarem para o trabalho. O agendamento dos dias de coleta será definido a partir de concordância entre as partes, podendo ser distribuído de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, conforme acordo entre ambos. O objetivo é garantir o acesso aos serviços de saúde de forma acessível e conveniente, respeitando a rotina dos usuários e assegurando a eficiência no processo de coleta.

- 7.2) A empresa contratada deverá realizar coletas aos sábados, quando houver urgência/emergência ou ainda em caso de necessidade de campanhas municipais. Essas coletas deverão ser previamente informadas pela Direção de Saúde do município, no caso de campanhas realizadas aos finais de semana, fora dos dias úteis. A empresa deverá estar preparada para atender a essas demandas excepcionais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde mesmo fora do horário habitual, conforme orientação da Administração Municipal.
- 7.3) A empresa contratada deverá realizar a coleta e análise de amostras de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos, será considerado o prazo máximo de 48 horas para a realização da análise e emissão dos resultados. Esses prazos visam garantir a agilidade no atendimento e a qualidade dos serviços prestados, assegurando a rapidez necessária em casos urgentes e a eficiência nos exames programados.
- 7.4) A empresa contratada deverá manter pelo menos um funcionário em seu quadro de pessoal responsável pelo atendimento e coleta de material. Este funcionário deverá estar devidamente uniformizado e utilizar crachá de identificação durante todo o horário de atendimento, garantindo a segurança e a transparência no processo, além de facilitar a identificação tanto pelos pacientes quanto pela equipe da UBS.
- 7.5) A empresa contratada deverá coletar os exames de sangue dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário, conforme autorização prévia da contratante. A coleta domiciliar será realizada de acordo com as orientações e necessidades específicas dos pacientes, garantindo a continuidade do atendimento e o acesso aos serviços de saúde para aqueles que não podem se deslocar até a UBS.
- 7.6) Em casos de endemias, epidemias ou pandemias, como por exemplo, durante a epidemia de dengue, a empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento, todos os dias úteis da semana. Durante a epidemia de dengue, por exemplo, a demanda por hemogramas de controle e acompanhamento se torna essencial para monitorar a evolução do quadro dos pacientes e garantir a rápida intervenção médica. A empresa deverá estar preparada para atender a esse aumento de demanda, realizando as coletas e análises necessárias de forma ágil e eficiente, assegurando o atendimento contínuo e adequado à população em situações excepcionais de urgência e necessidade pública.
- 7.7) A quantidade de exames e tipos a serem realizados no dia serão definidos periodicamente, considerando as solicitações dos médicos da unidade e a disponibilidade orçamentária, bem como os dias de coleta, que serão definidos pela Diretoria de Saúde. Os exames podem ser realizados mais de uma vez por semana, se necessário, para atender à demanda da população, especialmente em situações de surtos, campanhas de saúde ou necessidades emergenciais. Não haverá uma quantidade mínima de coletas, garantindo flexibilidade para ajustar os serviços conforme a realidade e as necessidades do momento, assegurando a eficiência no atendimento e a qualidade do serviço prestado à comunidade.
- 7.8) Mensalmente, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório até o 5º dia útil de cada mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que realizaram os exames, os exames realizados por cada paciente, a data de realização da coleta, os valores de cada exame e o valor total de exames coletados no mês, além de um relatório consolidado com a quantidade de exames coletados e o respectivo quantitativo. O relatório também deverá incluir cópia ou original dos pedidos médicos que autorizaram as coletas e análises, garantindo a conformidade com as normas e a rastreabilidade dos exames realizados.
- 7.9) Todas as despesas relacionadas à coleta, análise, impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Todos os custos com o transporte do material também serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o transporte das amostras de maneira segura e eficiente, garantindo a integridade e a pontualidade na entrega dos resultados.
- 7.10) Somente deverão ser realizadas as coletas/análises de materiais que portarem pedido médico de exames e que contenham o “carimbo de autorização” emitido pela Diretoria de Saúde. Isso garante que os exames sejam realizados apenas com a devida autorização e acompanhamento médico, conforme as normativas e diretrizes estabelecidas pela gestão da saúde.
- 7.11) O valor contratado será pago conforme o saldo utilizado, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e relatório de serviços prestados, devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados no mês, após a devida verificação e validação dos documentos apresentados.
- 7.12) No valor contratado, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, incluindo tributárias e encargos sociais de seus colaboradores. Isso abrange todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização dos serviços contratados, de modo que o valor acordado seja suficiente para cobrir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e operacionais da empresa.

## **8. RELAÇÃO DE ITENS:**

A presente contratação será firmada por meio de Contrato, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1) Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **10.2) Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

### **10.3) Vistoria**

Não haverá exigência de vistoria para o lote.

## **11. ESPECIFICAÇÕES, FORMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto:

- 11.1) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.2) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão seguir as metodologias e procedimentos descritos neste documento, que incluem todas as fases do processo de coleta, análise e entrega dos

resultados dos exames, bem como o uso de tecnologias adequadas para garantir a qualidade e eficiência dos serviços.

- 11.3) Local e horário da prestação de serviço: A prestação de serviço será realizada na UBS Lauro Borges, situada na Rua Irênio Zaninoto, 10, CEP 17475-162, com início às 06:00 da manhã até o último paciente agendado para a coleta do dia. A empresa contratada deverá estar disponível no local e horário estabelecido para realizar as coletas e exames conforme as necessidades da unidade e a demanda dos pacientes.
- 11.4) Os serviços prestados serão desenvolvidos conforme a especificação de cada item do lote único, descritos neste documento.
- 11.5) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante e a Contratada poderão, de comum acordo, ajustar os dias e horários da prestação dos serviços, prevalecendo sempre o interesse da Contratante. Caso a Contratada necessite substituir o(s) profissional(is) responsável(is), seja por não comparecimento nos horários preestabelecidos ou por qualquer outro motivo, deverá fazê-lo em tempo hábil, garantindo a continuidade e a manutenção dos serviços, sempre sob sua responsabilidade e expensas.
- 11.6) A demanda do município tem como base característica central o atendimento aos pacientes que necessitam de exames laboratoriais, dentro do sistema municipal de saúde de Lucianópolis, assegurando que todos os serviços laboratoriais sejam prestados conforme as necessidades da população local e as especificidades clínicas dos pacientes.

## 12. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTE

Seguem as quantidades e especificações, abaixo descritas, SEGUNDO TABELA SGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO                                         | CODIGO SGTAP | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1    | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA         | 202050017    | 1000       |
| 2    | ANTIBIOGRAMA                                                          | 202080013    | 60         |
| 3    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)                    | 202080064    | 10         |
| 4    | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)                 | 202080048    | 100        |
| 5    | CLEARANCE DE CREATININA                                               | 202050025    | 40         |
| 6    | COAGULOGRAMA COMPLETO                                                 | 40304922     | 40         |
| 7    | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 202020037    | 30         |
| 8    | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | 202010023    | 60         |
| 9    | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                   | 202020070    | 60         |
| 10   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA                                  | 40304590     | 60         |
| 11   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE                           | 202020096    | 60         |
| 12   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                                     | 202020126    | 60         |
| 13   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 202020134    | 60         |
| 14   | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)                 | 202020150    | 100        |
| 15   | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                            | 202120023    | 60         |
| 16   | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                | 202110095    | 60         |
| 17   | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                       | 202010767    | 700        |
| 18   | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                | 202010120    | 200        |
| 19   | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                                | 202060098    | 40         |
| 20   | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                                          | 202010180    | 40         |
| 21   | DOSAGEM DE AMILASE                                                    | 202010180    | 100        |
| 22   | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA    | 202030156    | 40         |
| 23   | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                       | 202030105    | 350        |
| 24   | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                | 202010201    | 195        |
| 25   | DOSAGEM DE CADMIO                                                     | 202070140    | 30         |
| 26   | DOSAGEM DE CALCIO                                                     | 202010210    | 150        |
| 27   | DOSAGEM DE CHUMBO                                                     | 202070174    | 30         |
| 28   | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                             | 202010279    | 1000       |
| 29   | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                             | 202010287    | 1000       |
| 30   | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                           | 202010295    | 1000       |
| 31   | DOSAGEM DE CORTISOL                                                   | 202060136    | 40         |
| 32   | DOSAGEM DE CREATININA                                                 | 202050025    | 800        |
| 33   | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                                 | 202010325    | 300        |
| 34   | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                                       | 202010368    | 80         |
| 35   | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                                  | 202060160    | 60         |
| 36   | DOSAGEM DE FERRITINA                                                  | 202010384    | 390        |
| 37   | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                               | 202010392    | 390        |
| 38   | DOSAGEM DE FOLATO                                                     | 202010406    | 60         |
| 39   | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                         | 202010422    | 150        |
| 40   | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                        | 202010465    | 200        |
| 41   | DOSAGEM DE GLICOSE                                                    | 202010473    | 1000       |
| 42   | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)             | 202060217    | 60         |
| 43   | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                    | 202010503    | 500        |
| 44   | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                              | 202060225    | 40         |
| 45   | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                        | 202060233    | 130        |
| 46   | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                 | 202060241    | 130        |
| 47   | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                            | 202060250    | 1000       |
| 48   | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                     | 202030164    | 40         |
| 49   | DOSAGEM DE INSULINA                                                   | 202060268    | 60         |
| 50   | DOSAGEM DE LIPASE                                                     | 202010554    | 60         |
| 51   | DOSAGEM DE LITIO                                                      | 202070255    | 60         |
| 52   | DOSAGEM DE MAGNESIO                                                   | 202010562    | 30         |
| 53   | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)                   | 202050092    | 260        |
| 54   | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA DE 24 HORAS)                 | 202050092    | 60         |

|     |                                                                                             |           |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 55  | DOSAGEM DE POTASSIO                                                                         | 202010600 | 400  |
| 56  | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                                                     | 202010600 | 40   |
| 57  | DOSAGEM DE PROLACTINA                                                                       | 202060306 | 60   |
| 58  | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                                                               | 202030202 | 100  |
| 59  | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                                    | 202050114 | 60   |
| 60  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                                       | 202010627 | 100  |
| 61  | DOSAGEM DE SODIO                                                                            | 202010635 | 300  |
| 62  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                                                     | 202010635 | 60   |
| 63  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                                               | 202060349 | 60   |
| 64  | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                                                   | 202060365 | 100  |
| 65  | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                                                    | 202060373 | 200  |
| 66  | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                                        | 202060381 | 600  |
| 67  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-<br>OXALACETICA (TGO)                                     | 202010643 | 390  |
| 68  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA<br>(TGP)                                         | 202010651 | 390  |
| 69  | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                                                     | 202010660 | 150  |
| 70  | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                                                   | 202010678 | 1000 |
| 71  | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                                                             | 202060390 | 300  |
| 72  | DOSAGEM DE UREIA                                                                            | 202010694 | 400  |
| 73  | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                                     | 202010708 | 500  |
| 74  | DOSAGEM DE ZINCO                                                                            | 202070352 | 40   |
| 75  | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                                                  | 202031217 | 40   |
| 76  | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                                                                 | 202020355 | 40   |
| 77  | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                                                                 | 202040038 | 40   |
| 79  | HEMOGRAMA COMPLETO                                                                          | 202020380 | 1000 |
| 80  | INDICE DE SATURAÇÃO DE FERRO                                                                | 40321231  | 100  |
| 80  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                          | 40321231  | 40   |
| 81  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                                           | 202030300 | 30   |
| 82  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                                                           | 202030598 | 30   |
| 83  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                   | 202030628 | 30   |
| 84  | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE<br>SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)   | 202030636 | 30   |
| 85  | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE<br>C (ANTI-HCV)                           | 202030679 | 30   |
| 86  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                              | 202030741 | 30   |
| 87  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                   | 202030768 | 30   |
| 88  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                            | 202030776 | 5    |
| 89  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA<br>HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)                   | 202030806 | 30   |
| 90  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA<br>RUBEOLA                                     | 202030814 | 30   |
| 91  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                              | 202030857 | 30   |
| 92  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                   | 202030873 | 30   |
| 93  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA<br>CRUZI                                         | 202030881 | 5    |
| 94  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO<br>CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 202030784 | 30   |
| 95  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA<br>RUBEOLA                                     | 202030920 | 30   |
| 96  | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                               | 202030962 | 30   |
| 97  | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA<br>HEPATITE B (HBSAG)                        | 202030970 | 30   |
| 98  | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                                  | 202030970 | 150  |
| 99  | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (1 AMOSTRA)                                                    | 202040089 | 195  |
| 100 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                                         | 202040143 | 130  |
| 101 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                                 | 202031128 | 30   |
| 102 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                                 | 202031136 | 30   |
| 103 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                                                | 202120090 | 30   |
| 104 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)                                         | 202031110 | 80   |
| 105 | TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO                                                       | 900101160 | 78   |
| 106 | UROCULTURA - CULTURA DE BACTERIAS P/<br>IDENTIFICACAO                                       | 202080080 | 195  |
| 107 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                                                     | 202031179 | 30   |

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1) O valor proposto no processo licitatório pela empresa participante deve ater-se a todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, incluindo, transporte, taxas, impostos, alimentação, lucro etc. Após a apresentação da proposta não poderá em nenhuma circunstância ser acrescido o valor proposto pela empresa a contratada, salvo as previsões contratuais, regido pela lei 14.133/2021.
- 13.2) A empresa contratada não poderá realizar quaisquer cobranças adicionais diretamente com os pacientes, de qualquer natureza. Todos os custos deverão estar previstos na proposta apresentada e sob responsabilidade da contratante, no que lhe couber.
- 13.3) A empresa deverá sempre que necessário, apresentar mais de um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, visando atender as necessidades do município e a legislação trabalhista vigente;
- 13.4) A empresa deverá informar previamente ao Município, via fiscal ou gestor de contrato, listagem dos profissionais disponibilizados para os serviços, podendo ser atualizado pela mesma a qualquer tempo, desde que formalmente indicado a Contratante.
- 13.5) Todos os funcionários disponibilizados pela empresa deverão possuir identificação visível aos pacientes e deverá apresentar documento de identificação oficial com foto previamente a prestação de serviços a contratante.
- 13.6) A empresa poderá substituir, a qualquer tempo, o profissional indicado para prestação dos serviços, desde com experiência similar ou superior e que comunique formalmente a contratante em prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, acompanhado da documentação de qualificação técnica exigida no edital da empresa (quando for o caso) e do profissional.

- 13.7) Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos pacientes e familiares.
- 13.8) O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal/gestor do contrato, designados, mediante documentação específica, ficando os mesmos a disposição para verificação e controle de contratante, contratada e demais órgãos de controle.
- 13.9) Poderão participar do presente Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação, constantes no edital.
- 13.10) Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o município de Lucianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.
- 13.11) A empresa vencedora, deverá atender a todos os normativos e legislações vigentes para cumprimento do objeto, inclusive no que tange a relativa ao respectivo Conselho de Classe (profissionais e da empresa). A empresa deverá apresentar na assinatura de contrato todas as obrigações, quando for o caso, o “VISTO” do seu Registro no Conselho de Classe respectivo do Estado de São Paulo, quando assim exigir.
- 13.12) A contratação dos Serviços justifica-se diante da necessidade de Contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços de exames laboratoriais e demais serviços de forma, presencial ou nos modos específicos definidos no lote único, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme demanda.
- 13.13) O modelo de contratação por Pregão permite maior agilidade, além de permitir o acesso a toda e qualquer empresa que tenha interesse em prestar serviços, se cadastrar e apresentar proposta. O que proporciona que empresas reconhecidas no mercado de trabalho dentro de suas especialidades possam prestar serviços aos usuários do SUS, possibilitando aos seus beneficiários excelente mão de obra para a assistência necessária.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada empresa deverá apresentar em seu envelope a documentação correspondente a sua habilitação, contendo todos os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

Deverá ser apresentado a tipologia ao qual a modalidade de empresa se enquadra;

- A. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- D. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- E. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do documento com foto do sócio administrador (es) da empresa.

##### 14.1) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- G. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- H. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- J. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- K. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- L. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- M. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

##### 15.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

- 15.1)1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, contendo a razão social da empresa, o CNPJ e a indicação dos responsáveis técnicos vinculados à empresa. No caso de laboratórios de análises clínicas, é obrigatório que um dos responsáveis técnicos seja um biólogo, biomédico, farmacêutico-bioquímico ou médico patologista clínico, ou outro profissional autorizado pelo respectivo Conselho a prática do serviço objeto do certame e devidamente registrado no Conselho Regional correspondente, conforme as normas aplicáveis à atividade laboratorial.
- 15.1)2. Capacidade Técnica Profissional – Comprovação da capacidade técnica profissional constante no item “a” e demais designados, quando for o caso, por meio da apresentação de registro, em plena validade na data da sessão de apresentação, emitido pelo respectivo Conselho de Classe do profissional designado inicialmente para a execução dos serviços relacionados à atividade laboratorial.
- 15.1)3. Comprovação de que o (s) profissional (is) acima indicado (s) (alínea b) pertence (m) ao quadro permanente de pessoal da licitante podendo ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (SUMULA 25- do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP).

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

- 15.1)4. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto da proposta apresentada, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** observados concomitantemente os Decretos Municipais 2.211/2024 e 2.214/2024, no que couber dar-se-á mediante a apresentação de:

16.1) Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado (s) ou certidão (es), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado no (s) qual(ais) se comprove(m) serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e lei 14.133/2021.

(SÚMULA n.º 24 – TCE/SP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.)

16.2) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que constará:

16.2)1. Prazo contratual, (datas de início e término);

16.2)2. Local da prestação dos serviços/ entrega objeto;

16.2)3. Quantidades executadas;

16.2)4. Caracterização do bom desempenho da licitante;

16.2)5. Outros dados característicos;

16.2)6. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, assinatura e o cargo do signatário;

16.3) A ausência dos dados elencados poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4) A empresa poderá anexar ao atestado, notas fiscais, empenhos, contratos ou quaisquer documentos complementares oficiais, desde que interligado diretamente ao atestado emitido, visando agilizar e facilitar a análise do mesmo, ficando em casos omissos passível de análise e diligência.

16.5) Será admitida, para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica operacional, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que evidenciado a possibilidade de execução e ainda:

16.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, prazos, quantitativos, descrição dos serviços, dentre outros documentos.

## **17. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVOS:**

17.1) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.1)1. Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto nos artigos 63 e 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo ao edital.

17.1)2. Licença de Funcionamento e/ou Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, devidamente válida na data de apresentação.

17.1)3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em plena validade, correspondente às atividades a serem executadas.

## **17.2) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

17.2)1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares, salvo disposições ao contrário expressas neste edital.

17.2)2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2)3. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

17.2)4. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

17.2)5. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2)6. Toda a Documentação exigida para Habilitação, pública ou particular, salvo as que possam ser verificadas pela internet, deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente (física ou digitalmente) ou servidor da administração deste município mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

17.2)7. Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **18. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

18.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

18.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

18.3) O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

18.4) A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais os termos de sua proposta e este termo de referência;
- 19.2) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 19.3) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.4) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 19.5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.
- 19.6) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.7) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 19.8) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 19.9) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 19.10) Cientificar formalmente, via protocolo ou e-mail institucional, o Gestor do Contrato ou Departamento de Licitações e contratos no que couber, quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 19.11) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.12) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 19.13) Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos pacientes está sendo realizado adequadamente, conforme termos da contratação.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 20.2) A CONTRATADA deve dispor de profissional (is) devidamente registrado e habilitado nos conselhos de classe (conforme o lote) e demais habilitações necessárias, conforme especificações do lote vencido, descrito neste documento.
- 20.3) A CONTRATADA deve enviar o profissional habilitado para atendimento presencial, quando for o caso, conforme descrito neste documento não podendo alegar quaisquer desconhecimentos ou fatos divergentes para descumprimento das obrigações.
- 20.4) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório detalhado dos serviços realizados, contendo o quantitativo de exames efetuados, a lista de usuários atendidos e as respectivas datas de atendimento. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável designado pelo município para o acompanhamento do contrato e estará sujeito à fiscalização, visando garantir a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 20.5) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.
- 20.6) Salvo as especificidades do lote 4, a empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização do município.
- 20.7) Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 20.8) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente incluindo omissões, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento do contrato, na proporção do dano causado e comprovado
- 20.9) Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.
- 20.10) A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 125, da lei 14.133/2021.
- 20.11) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 20.12) Sujeitar-se a qualquer tempo à fiscalização promovida por Comissão/gestor/fiscal de contratos designados pela contratante especificamente para este fim.
- 20.13) Atender a legislação pertinente a profissão e demais legislações correlatas.
- 20.14) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação vigente.
- 20.15) Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.
- 20.16) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 20.17) Emitir e apresentar ao CONTRATANTE, as notas fiscais, de acordo com os termos da contratação.
- 20.18) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;
- 20.19) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 20.20) Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver contratado, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.
- 20.21) Cumprir com as obrigações exigidas neste Edital discriminado no Termo de Referência e demais obrigações, conforme segue abaixo:
- 20.22) Designar profissionais legalmente habilitados, visando o melhor atendimento aos pacientes e seus familiares no Sistema de Saúde do Município, garantindo um atendimento humanizado;
- 20.23) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação oficial necessário para o regular faturamento junto aos órgãos competentes.
- 20.24) Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativo aos serviços prestados, realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente certificada. Cumprir rigorosamente os horários definidos.
- 20.25) Observar todas as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde- SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.
- 20.26) Fornecer à gestão e fiscalização do contrato, número de contato de telefone e e-mail para contato imediato. Além de demais meios de comunicação que julgar pertinente, para contato dentro e fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 20.27) Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da de cada lote vencido, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas.
- 20.28) Substituir ou afastar de imediato o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados, observando a comprovação das qualificações

mínimas exigidas no Edital.

- 20.29) Enviar mensalmente ao Setor Financeiro, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, que envolverem os médicos, e outros profissionais da saúde por elas designados para prestar serviços, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
- 20.30) Zelar pela pontualidade em todos os compromissos assumidos para a prestação dos serviços, e demais atividades combinadas.
- 20.31) Assegurar comportamento ético e de excelência de seus prepostos na relação com o paciente, fornecedores e demais equipes deste hospital.
- 20.32) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 20.33) Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 20.34) Solicitar formalmente autorização do Município, antes de realizar a troca, no caso de substituição de profissionais, no decorrer do contrato, mantidas as condições de habilitação.
- 20.35) Substituir imediatamente, em caso de falta por qualquer motivo do profissional indicado, de forma a não interferir na continuidade do serviço prestado, devendo justificar no prazo de três (03) dias a excepcionalidade, sob pena de ser responsabilizada na forma da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021.
- 20.36) Afastar imediatamente o profissional que não atender as necessidades da prestação de serviços contratados e, em eventual substituição, observar a comprovação das qualificações mínimas exigidas no Edital.
- 20.37) Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE ou pacientes, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.
- 20.38) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, comprovados conforme edital.
- 20.39) Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.
- 20.40) Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais: a) Assiduidade; b) Pontualidade;
- 20.41) Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono sem que haja a devida justificativa, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no código de ética do conselho de classe vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital, na lei 14.133/2021 e na minuta do contrato.
- 20.42) Nas situações em que o médico indicado pela empresa contratada não comparecer, a fiscal/gestora do contrato notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado ao município.
- 20.43) A solicitação de substituição dos profissionais, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial do município (e-mail) junto à empresa contratada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição, em até 24 horas.
- 20.44) Os profissionais disponibilizados pelas empresas contratadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária/consulta estabelecida em edital para cada lote.
- 20.45) A empresa contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 20.46) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município e/ou terceiros.
- 20.47) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## **21. DO INSTRUMENTO HÁBIL**

- 21.1) O prazo de vigência da contratação e do instrumento hábil será de 12 meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos citados.
- 21.2) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.3) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 21.4) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.5) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.6) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 22.1) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 22.1)1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 22.1)1.2. não produzir os resultados acordados,
- 22.1)1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 22.1)1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **22.2) Liquidação**

- 22.2)1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 22.2)2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.2)3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 22.2)4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.123/2021.
- 22.2)5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.2)6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.2)7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento
- 22.2)8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Forma de pagamento
- 22.2)9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, exclusivamente vinculado a contratada.
- 22.2)10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.2)11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) O presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.
- f) O contrato depois de assinado, somente poderá ter o seu texto modificado ou cancelado, com a concordância expressa e direta de ambas as partes.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas gestoras e fiscais contratuais respectivamente, no que couber: ELAINE CRISTINA TONI XAVIER ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde e VALERIA NUNES VIDOTTI, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- h) As fiscais e Gestoras do contrato verificará em conjunto ao Departamento de Licitações e Contratos, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) As fiscais e Gestoras do contrato, terão suporte no que couber e a qualquer tempo do Departamento de Licitações e Contratos e do órgão jurídico municipal.

### **24. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) úteis dias da entrada da nota fiscal na Tesouraria municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.
- b) Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois o lote a ser licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma a divisão em lote ampliará a competição e manterá o interesse público e segurança da contratação assegurado.
- c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- e) O MODELO DE EXECUÇÃO fica caracterizado por contrato com execução parcelada, uma vez que as entregas serão eventuais, segundo as diversas datas do calendário de eventos dos setores.
- f) Os preços contratados serão reajustados anualmente pelo Índice IGP-M FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, com data-base vinculada à data da proposta apresentada.
- g) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- h) Poderá ocorrer Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) A Revisão de Preços poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da referida lei onde os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/ítem, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- j) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- l) Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
- m) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- n) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- o) Nos casos dispostos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento.

**25. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).**

- a) No caso, a licitação é composta, consoante o Estudo Técnico Preliminar, pela prestação de serviços e não um bem. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois não há viabilidade técnica para a sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos. Desse modo aplica-se no disposto no artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

**26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- a) Da modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, nos termos da lei 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE.

- b) Do Preenchimento da Proposta e julgamento

- a) A proposta comercial deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- b) Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do traslado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.
- c) As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES MINIMAS DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS disponibilizadas no edital. As propostas que não possuírem as informações e declarações mínimas do modelo de proposta, serão desclassificadas.
- d) Os preenchimentos dos valores deverão ser por item, atendo-se ao valor total do lote, multiplicada pelas quantidades dos mesmos, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do lote, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

1. Ao termino da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total do(s) itens(s), CONTUDO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO SERÁ POR VALOR GLOBAL DO LOTE.

- e) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza

**27. DA ESTIMATIVA DE VALORES E PRAZOS**

Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, foram feitas as pesquisas de preços nos termos da lei 14.133/2021 artigo 23, inciso IV, com ateste do servidor municipal responsável, nas penas da lei, que compõe o processado:

| LABORATORIAIS |                                                                       |              |       | MEDL      |    |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|----|
| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO                                         | CODIGO SGTAP | QUANT | VALOR UN. | V. |
| 1             | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA         | 202050017    | 1000  | R\$4,13   |    |
| 2             | ANTIBIOGRAMA                                                          | 202080013    | 60    | R\$9,99   |    |
| 3             | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)                    | 202080064    | 10    | R\$7,80   |    |
| 4             | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)                 | 202080048    | 100   | R\$7,80   |    |
| 5             | CLEARANCE DE CREATININA                                               | 202050025    | 40    | R\$5,67   |    |
| 6             | COAGULOGRAMA COMPLETO                                                 | 40304922     | 40    | R\$23,14  |    |
| 7             | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 202020037    | 30    | R\$5,15   |    |
| 8             | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | 202010023    | 60    | R\$4,67   |    |
| 9             | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                   | 202020070    | 60    | R\$5,15   |    |
| 10            | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA                                  | 40304590     | 60    | R\$5,15   |    |
| 11            | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE                           | 202020096    | 60    | R\$3,49   |    |
| 12            | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                                     | 202020126    | 60    | R\$6,89   |    |
| 13            | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 202020134    | 60    | R\$7,18   |    |
| 14            | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)                 | 202020150    | 100   | R\$3,49   |    |
| 15            | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                            | 202120023    | 60    | R\$7,58   |    |
| 16            | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                | 202110095    | 60    | R\$15,13  |    |
| 17            | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                       | 202010767    | 700   | R\$13,16  |    |
| 18            | DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                | 202010120    | 200   | R\$2,90   |    |
| 19            | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                                | 202060098    | 40    | R\$16,93  |    |
| 20            | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                                          | 202010180    | 40    | R\$9,10   |    |
| 21            | DOSAGEM DE AMILASE                                                    | 202010180    | 100   | R\$3,17   |    |
| 22            | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA   | 202030156    | 40    | R\$16,44  |    |
| 23            | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                       | 202030105    | 350   | R\$13,95  |    |
| 24            | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                | 202010201    | 195   | R\$3,34   |    |
| 25            | DOSAGEM DE CADMIO                                                     | 202070140    | 30    | R\$9,37   |    |
| 26            | DOSAGEM DE CALCIO                                                     | 202010210    | 150   | R\$2,90   |    |
| 27            | DOSAGEM DE CHUMBO                                                     | 202070174    | 30    | R\$9,89   |    |
| 28            | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                             | 202010279    | 1000  | R\$4,01   |    |
| 29            | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                             | 202010287    | 1000  | R\$2,87   |    |
| 30            | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                           | 202010295    | 1000  | R\$2,90   |    |
| 31            | DOSAGEM DE CORTISOL                                                   | 202060136    | 40    | R\$9,91   |    |
| 32            | DOSAGEM DE CREATININA                                                 | 202050025    | 800   | R\$3,45   |    |
| 33            | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                                 | 202010325    | 300   | R\$5,12   |    |
| 34            | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                                       | 202010368    | 80    | R\$4,12   |    |
| 35            | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                                  | 202060160    | 60    | R\$10,10  |    |
| 36            | DOSAGEM DE FERRITINA                                                  | 202010384    | 390   | R\$13,73  |    |
| 37            | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                               | 202010392    | 390   | R\$4,01   |    |
| 38            | DOSAGEM DE FOLATO                                                     | 202010406    | 60    | R\$13,77  |    |
| 39            | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                         | 202010422    | 150   | R\$3,01   |    |
| 40            | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                        | 202010465    | 200   | R\$4,01   |    |

|     |                                                                                          |           |      |         |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|--|
| 41  | DOSAGEM DE GLICOSE                                                                       | 202010473 | 1000 | RS2,90  |  |
| 42  | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)                                | 202060217 | 60   | RS8,57  |  |
| 43  | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                                       | 202010503 | 500  | RS7,90  |  |
| 44  | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                                                 | 202060225 | 40   | RS12,41 |  |
| 45  | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                                           | 202060233 | 130  | RS8,59  |  |
| 46  | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                                    | 202060241 | 130  | RS9,31  |  |
| 47  | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                                               | 202060250 | 1000 | RS7,31  |  |
| 48  | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                                        | 202030164 | 40   | RS9,50  |  |
| 49  | DOSAGEM DE INSULINA                                                                      | 202060268 | 60   | RS10,11 |  |
| 50  | DOSAGEM DE LIPASE                                                                        | 202010554 | 60   | RS4,83  |  |
| 51  | DOSAGEM DE LITIO                                                                         | 202070255 | 60   | RS4,83  |  |
| 52  | DOSAGEM DE MAGNESIO                                                                      | 202010562 | 30   | RS4,01  |  |
| 53  | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)                                      | 202050092 | 260  | RS8,08  |  |
| 54  | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA DE 24 HORAS)                                    | 202050092 | 60   | RS9,41  |  |
| 55  | DOSAGEM DE POTASSIO                                                                      | 202010600 | 400  | RS2,90  |  |
| 56  | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                                                  | 202010600 | 40   | RS7,35  |  |
| 57  | DOSAGEM DE PROLACTINA                                                                    | 202060306 | 60   | RS10,10 |  |
| 58  | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                                                            | 202030202 | 100  | RS5,22  |  |
| 59  | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                                 | 202050114 | 60   | RS6,36  |  |
| 60  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                                    | 202010627 | 100  | RS4,57  |  |
| 61  | DOSAGEM DE SODIO                                                                         | 202010635 | 300  | RS2,90  |  |
| 62  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                                                  | 202010635 | 60   | RS7,43  |  |
| 63  | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                                            | 202060349 | 60   | RS11,29 |  |
| 64  | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                                                | 202060365 | 100  | RS14,90 |  |
| 65  | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                                                 | 202060373 | 200  | RS8,17  |  |
| 66  | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                                     | 202060381 | 600  | RS9,73  |  |
| 67  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)                                     | 202010643 | 390  | RS3,01  |  |
| 68  | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                                         | 202010651 | 390  | RS3,01  |  |
| 69  | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                                                  | 202010660 | 150  | RS5,41  |  |
| 70  | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                                                | 202010678 | 1000 | RS4,01  |  |
| 71  | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                                                          | 202060390 | 300  | RS8,47  |  |
| 72  | DOSAGEM DE UREIA                                                                         | 202010694 | 400  | RS2,90  |  |
| 73  | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                                  | 202010708 | 500  | RS13,16 |  |
| 74  | DOSAGEM DE ZINCO                                                                         | 202070352 | 40   | RS12,77 |  |
| 75  | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                                               | 202031217 | 40   | RS12,90 |  |
| 76  | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                                                              | 202020355 | 40   | RS8,61  |  |
| 77  | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                                                              | 202040038 | 40   | RS7,03  |  |
| 79  | HEMOGRAMA COMPLETO                                                                       | 202020380 | 1000 | RS4,41  |  |
| 80  | INDICE DE SATURAÇÃO DE FERRO                                                             | 40321231  | 100  | RS6,08  |  |
| 80  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                                       | 40321231  | 40   | RS5,89  |  |
| 81  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                                        | 202030300 | 30   | RS10,67 |  |
| 82  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                                                        | 202030598 | 30   | RS14,77 |  |
| 83  | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                | 202030628 | 30   | RS15,44 |  |
| 84  | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)   | 202030636 | 30   | RS15,52 |  |
| 85  | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                           | 202030679 | 30   | RS15,52 |  |
| 86  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 202030741 | 30   | RS10,67 |  |
| 87  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                | 202030768 | 30   | RS14,65 |  |
| 88  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                         | 202030776 | 5    | RS11,17 |  |
| 89  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)                   | 202030806 | 30   | RS17,18 |  |
| 90  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                     | 202030814 | 30   | RS14,77 |  |
| 91  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 202030857 | 30   | RS11,07 |  |
| 92  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                | 202030873 | 30   | RS15,70 |  |
| 93  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                         | 202030881 | 5    | RS12,17 |  |
| 94  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 202030784 | 30   | RS15,52 |  |
| 95  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                     | 202030920 | 30   | RS14,77 |  |
| 96  | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                            | 202030962 | 30   | RS12,23 |  |
| 97  | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                        | 202030970 | 30   | RS15,52 |  |
| 98  | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                               | 202030970 | 150  | RS6,07  |  |
| 99  | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (1 AMOSTRA)                                                 | 202040089 | 195  | RS2,77  |  |
| 100 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                                      | 202040143 | 130  | RS6,10  |  |
| 101 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                              | 202031128 | 30   | RS15,00 |  |
| 102 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                              | 202031136 | 30   | RS14,00 |  |
| 103 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                                             | 202120090 | 30   | RS11,82 |  |
| 104 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)                                      | 202031110 | 80   | RS3,55  |  |
| 105 | TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI TPO                                                    | 900101160 | 78   | RS14,77 |  |
| 106 | UROCULTURA - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                                       | 202080080 | 195  | RS10,41 |  |
| 107 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                                                  | 202031179 | 30   | RS3,55  |  |
|     |                                                                                          |           |      |         |  |

## 28. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO   | FUNTE DE RECURSO     | RECURSO FEDERAL                                                          | VALOR         |
|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
|             | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                 |               |
| FICHA 196   | RECURSO              | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE/MANUT SERVIÇOS SAÚDE/SECRETARIA DA SAÚDE | RS27.468,19   |
| FICHA 199   | RECURSO              | EMENDA ESTADUAL 202501470995                                             | RS 50.000,00  |
| FICHA 200   | RECURSO              | EMENDA FEDERAL INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 36000677249202500  | RS 50.000,00  |
| VALOR TOTAL |                      |                                                                          | RS 127.468,19 |

## 29. DAS SANÇÕES

29.1). Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

29.2 A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

### 30. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações técnicas pertinentes, decretos municipais 2.211/2024; 2.214/2024, 2.215/2024, 2.216/2024, 2.217/2024 (podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>)).

### 31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 31.1) Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas que o compõem, transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).
- 31.2) A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.
- 31.3) Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização
- 31.4) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.6) Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.7) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.8) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.9) A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 125, da lei 14.133/2021.
- 31.10) O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal com endereço disposto no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475-021 Lucianópolis/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h – 13:00 às 17:00h.
- 31.11) Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da do e-mail [gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br) e [licitacao@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@lucianopolis.sp.gov.br) ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475- 021 Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos e demais atos recebidos por outros meios e endereços.
- 31.12) A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.
- 31.13) A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 31.14) A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de ofício ou provocado.
- 31.15) A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.
- 31.16) O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis e DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo, DOU- Diário Oficial da União em concomitância ao site do município e em via física no mural de publicações do gabinete do prefeito.

LUCIANÓPOLIS,  
20 DE MAIO DE 2026.

VALERIA NUNES VIDOTTI

COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Nunes Vidotti, Coordenadora**, em 20/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231597** e o código CRC **981DB448**.